



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 225

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93, inciso X da Lei Complementar nº 27, de 08.10.86 (Lei Orgânica dos Municípios);

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 4971/89, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasada, conforme prova a planilha apresentada pela Empresa concessionária;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão constituída através da Portaria nº 098, de 14.07.89, em reunião realizada em 18 de julho de 1989;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 23.07.89:

- a) - NCz\$. 0,30 (trinta centavos) para as tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

c) - Gratuitamente para cegos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 1989.

Alexandre Ceranto
ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

José Luiz de Moraes
JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral

SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA
n.º 1115 de 19/07/89
D. Nº 1115 DE 19/07/89

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
U.º _____ de _____
A TRIBUNA DO BOAC
PUBLICADO NO JORNAL

jas.

(c) - Gratificação para cego, para intérprete e para... de 62 (sessenta e dois) anos.

Art. 29. Revogar-se a disposição em contrário.
PACO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 1989.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CRANTO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSE LUIZ DE SOUZA
Secretário Geral

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS
Secretário de Serviços Gerais

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA
n.º 4413 de 20/07/89
[Handwritten Signature]
D. V. A. DE SE

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º _____ de ____/____/____
SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS